



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") convocados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") que será realizada às 11h00 do dia 26 de abril de 2022, na sede social da Companhia, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, no bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de apreciarem e deliberarem sobre os seguintes itens da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes, e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
2. deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia;
3. fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração;
4. eleger os membros do Conselho de Administração;
5. eleger os membros do Conselho Fiscal; e
6. fixar o valor da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2022.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. aprovar a alteração do artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, que trata do capital social, para refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em virtude do cancelamento de parte das ações ordinárias mantidas em tesouraria; e
2. aprovar o Estatuto Social consolidado, de forma a refletir a alteração acima.



Instruções Gerais:

(i) De acordo com o artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, somente poderão tomar parte e votar na Assembleia os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, nos registros da instituição escrituradora, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a Assembleia.

(ii) A participação do acionista poderá ser pessoal, por procurador/representante legal devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso estão mencionadas no Manual divulgado nesta data:

- Pessoal: Caso o acionista opte por participar pessoalmente da Assembleia, este deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade (cédula de identidade e CPF).

- Por Representante Legal/Procurador: Visando a conferir maior celeridade e eficiência aos trabalhos da Assembleia, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto Social, a Companhia requer que os acionistas que têm a intenção de se fazer representar na Assembleia por meio de representante legal/procurador devidamente constituído, depositem os respectivos instrumentos de mandatos e documentação descrita no Manual na sede da Companhia, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 17º andar, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04571-936, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores nos dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 18:00 horas, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a Assembleia. Alternativamente, com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, será aceita a remessa de mandatos de representação e documentação descrita no Manual, através do endereço eletrônico ir.br@telefonica.com, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a Assembleia, desde que produzidos e assinados com uso da certificação ICP-Brasil.

- Boletim de Voto a Distância: Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, conforme alterada ("ICVM 481"), poderá enviar o boletim de voto por meio de seu respectivo agente de custódia, do escriturador da Companhia (Banco Bradesco S.A.) ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual e no boletim de voto a distância. A Companhia informa, ainda, que em caso de agravamento da pandemia de Covid-19, esta Assembleia poderá ser convertida em uma assembleia exclusivamente digital, nos termos da ICVM 481. Neste caso, a Companhia reapresentará os documentos



relacionados à Assembleia, informando os acionistas sobre os meios de participação e procedimentos correlatos.

- Para todas as formas de participação acima mencionadas, os acionistas e/ou representante legal/procurador também deverão apresentar extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, expedido pelo órgão custodiante, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia, nos termos do Manual.

(iii) De acordo com a Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo, para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), isoladamente ou em conjunto, observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia para tal requisição. A Companhia reforça a importância de que os pedidos de voto múltiplo sejam feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros.

(iv) Os documentos elencados no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") foram publicados resumidamente no jornal físico do Valor Econômico no dia 23 de fevereiro de 2022, sendo disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico do Valor Econômico, na forma do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, conforme redação dada pela Lei nº 13.818/19.

(v) Todos os documentos relativos à ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo também ser consultados nos websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.telefonica.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da ICVM 481.

São Paulo, 16 de março de 2022.

Eduardo Navarro de Carvalho

Presidente do Conselho de Administração